



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2015**

**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 346, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** O art. 7º da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, alterada pela Resolução nº 368, de 7 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º Ao Assessor de Relações Públicas e Institucionais compete, sob orientação da Mesa Diretora e Direção Geral, promover o desenvolvimento das atividades de relacionamento institucional da Câmara Municipal com os setores público e privado, buscando proporcionar e manter uma maior aproximação da população com o Poder Legislativo, e coordenar, supervisionar e promover a execução dos serviços de controle de correspondências, implantação e levantamento de dados e registros relacionados a patrimônio, e apoiar nos serviços de coleta de preços, recebimentos de materiais adquiridos pelo sistema de compras e licitações da Câmara Municipal.*

**Parágrafo único.** *Compete ao Assessor de Relações Públicas e Institucionais:*

*I – orientar e apoiar a Mesa Diretora e demais órgãos da Câmara Municipal na formulação de políticas e procedimentos de relacionamentos com os órgãos e instituições públicas e privadas;*

*II – promover maior integração da Câmara Municipal junto às comunidades e instituições públicas ou privadas;*

*III – planejar, coordenar e promover os serviços de contato com a população e instituições públicas ou privadas, colhendo dados e opiniões sobre os trabalhos*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

*que são desenvolvidos na Câmara Municipal, bem como de sugestões para aperfeiçoamento e maior produtividade;*

*IV – coordenar e desenvolver os serviços de assessoramento para a resolução dos problemas institucionais que influem na posição ou imagem da Câmara Municipal perante a opinião pública;*

*V – planejar, coordenar e promover campanhas voltadas para a busca de opinião pública sobre as atividades da Câmara Municipal;*

*VI – coordenar e desenvolver os serviços de consultoria externa junto aos poderes públicos, entidades e dirigentes de instituições;*

*VII – apoiar as unidades e órgãos administrativos no desenvolvimento das atividades respectivas, quanto à expedição, controle e envio de correspondências, coleta de orçamentos e preços, realização de compras de materiais necessários;*

*VIII – providenciar o recebimento, controle de movimentação e guarda de materiais adquiridos pela Câmara Municipal, atuando em sintonia com os órgãos e unidades responsáveis pela coordenação e supervisão para essa finalidade;*

*IX – utilizar-se de veículo e/ou motocicleta pertencente ou que se encontre à disposição da Câmara Municipal para a realização dos serviços ou atribuições previstos nos incisos deste artigo, e, quando necessário, fazer a própria condução de veículo ou motocicleta para agilizar a realização dos serviços, de acordo com a necessidade do Poder Legislativo e observada qualificação de habilitação necessária; e*

*X – realizar outras atividades correlatas.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 6 de janeiro de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**RONALDO MENDES BARREIROS (SD)**

Presidente

**JUAREZ OLIOSI (PSB)**

Vice-Presidente

**MARLENE GONÇALVES (PTB)**

1ª Secretária

**PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)**

2º Secretário *rav*



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente projeto de resolução ora submetido ao conhecimento do Plenário para análise e deliberações nos órgãos competentes, propõe alterações no texto do art. 7º da Resolução nº 346/2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia.

As alterações dos dispositivos do art. 7º objetivam flexibilizar de uma forma mais ampla e necessária as atribuições de determinado cargo componente da estrutura organizacional, permitindo assim que as tarefas ou serviços venham a ser realizados com maior agilidade e eficiência, garantindo assim uma distribuição melhor de atividades.

Essa situação permitirá que o Assessor de Relações Públicas e Institucionais tenha um vínculo funcional com maior abrangência de atuação, mantendo sempre o relacionamento do Poder Legislativo com as instituições públicas ou privadas, contudo, de forma mais evidenciada, permitindo também a atuação nos contatos de correspondências, levantamento de informações e coleta de documentos necessários, recebimento de materiais, dentre outros, auxiliando assim num maior controle e execução de serviços imprescindíveis que demandam a comunicação ou relacionamento com terceiros e com o próprio poder público.

Dessa feita, diante da

necessidade de alterações na redação do art. 7º da Resolução nº 346/2005, apresentamos a proposição com o objetivo de melhor estruturar as atribuições de determinado cargo comissionado deste legislativo, viabilizando de uma forma melhor a prestação ou realização dos serviços.

Sendo assim, contamos com o aval e o pronto acolhimento dos demais membros deste colegiado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 6 de janeiro de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**RONALDO MENDES BARREIROS (SD)**

Presidente

**JUAREZ OLIOSI (PSB)**

Vice-Presidente

**MARLENE GONÇALVES (PTB)**

1ª Secretária

**PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)**

2º Secretário

rav